

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

VIÇOSA — MINAS GERAIS

LEI Nº 646

Dispõe sobre abertura de rua.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

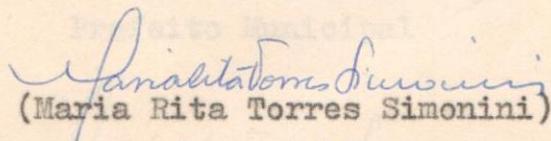
Artigo 1º - Fica aprovada a abertura de uma rua margeando a Estrada de Ferro Leopoldina, tendo início na rua que demanda a Vila Giannetti, configurada na planta anexa.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Viçosa, em vinte e nove (29) de janeiro de 1973

  
(Dr. Carlos Raymundo Torres)  
Prefeito Municipal

  
(Maria Rita Torres Simonini)  
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 27/01/73)